

Apresentamos a nossa Política de Conflito de Interesses e Recebimento de Brindes que tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientar a identificação, declaração e resolução de situações que possam apresentar conflitos de interesse reais, potenciais e aparentes e; orientar a conduta dos Administradores e Colaboradores quanto ao recebimento, oferta, promessa e entrega, de Brindes, Presentes, Entretenimento e Viagens.

DEFINIÇÕES

Objetividade: Qualidade do que é justo, de quem não toma partidos. Atitude mental imparcial que permite aos colaboradores da Attend Ambiental a executar os trabalhos de maneira a ter confiança no resultado sem comprometimento da qualidade.

Conflito de interesses: Situação onde os negócios, finanças, famílias, interesses políticos ou pessoais podem interferir no julgamento de pessoas, no exercício de suas obrigações para com a Attend.

Relacionamento pessoal: Ligação afetiva, profissional ou de amizade entre pessoas que se unem com os mesmos objetivos e interesses.

Funcionários públicos: incluem funcionários do governo, autoridades indicadas ou eleitas e muitos outros, incluindo, dentre outros, partidos políticos e membros do alto escalão dos partidos, professores e profissionais da saúde que trabalham em universidades públicas, bem como funcionários de empresas estatais ou controladas pelo governo.

Parentes: avós, pai, mãe, irmãos, cônjuge/companheiro (a), filhos, sogros, genro/nora e enteados.

ASPECTOS GERAIS

Os colaboradores e terceiros devem estar livres de conflito de interesses que possam influenciar negativamente seu julgamento, objetividade ou lealdade à empresa ao realizar as atividades de negócios e atribuições da Attend Ambiental.

OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES DA ATTEND

Os colaboradores devem evitar situações em que os seus interesses pessoais possam influenciar de forma inadequada, ou aparentar influenciar, seu julgamento de negócios. Isto é conhecido como “Conflito de Interesses”.

Os colaboradores podem participar de atividades legítimas financeiras, comerciais e de caridade, bem como outras atividades legítimas fora de seus postos de trabalho da Attend Ambiental, mas qualquer conflito de interesses, seja real, potencial ou aparente, gerado por tais atividades devem ser imediatamente informados à área de Compliance.

Os colaboradores da Attend Ambiental devem reportar qualquer atividade interna e/ou externa, que possa representar um conflito de interesses real, potencial ou aparente. Tais notificações devem ser feitas aos respectivos gestores e para a área de Compliance, por meio do e-mail compliance@attendambiental.com.br

Em hipótese alguma a Attend Ambiental admite que seus colaboradores:

- *Aceitem empregos externos incompatíveis com os interesses da Attend Ambiental, tais como trabalhar para um concorrente ou iniciar seu próprio negócio, concorrendo com Empresa;*
- *Façam parte de qualquer decisão de negócios da Attend Ambiental que envolva uma empresa que empregue um cônjuge ou familiar;*
- *Nenhum funcionário pode ser sócio direta ou indiretamente de uma empresa que preste serviço a Attend;*
- *Tenham um segundo emprego que concorra e/ou afete a capacidade de executar satisfatoriamente suas atribuições, ou o empregador é concorrente direto ou indireto, distribuidor, fornecedor ou cliente da Attend Ambiental;*
- *Usem informações não públicas da Attend Ambiental para ganho ou vantagem pessoal, ou para ganho ou vantagem de um terceiro, incluindo a compra ou venda de valores mobiliários de uma empresa que a Attend Ambiental está interessada em adquirir, vender ou de algum outro modo estabelecer ou encerrar relações comerciais;*
- *Recebam descontos ou outros benefícios pessoais de fornecedores, prestadores de serviços ou clientes que não estão disponíveis para todos os funcionários da Attend Ambiental;*
- *Recebam honorários pessoais para a realização de serviços que estão relacionados com o trabalho do funcionário na Attend Ambiental. Os funcionários devem solicitar a aprovação de seus supervisores quanto ao recebimento de honorários ocasionais, tais como apresentações em universidades ou simpósios.*
- *Solicitar favor a fornecedor ou cliente em benefício próprio;*
- *Utilizar informações ou conhecimentos da Attend Ambiental que não deveriam ser reveladas em atividades externas.*

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

O recebimento e/ou oferecimento de brindes, hospitalidade ou presentes é permitido, desde que os mesmos correspondam, obrigatoriamente, às práticas usuais de cortesia vigentes no universo das organizações.

Canal de Denúncias e/ou Auditorias Internas são mecanismos de controle para a identificação de descumprimentos das diretrizes de oferecimento e recebimento de Brindes e Presentes.

A Attend proíbe que tais brindes e presentes sejam frutos de procedimentos ilícitos ou ofertados em contrapartida a serviços administrativos, concorrência, operação ou atividade qualquer outra natureza, caracterizando suborno ou corrupção.

- a) **BRINDES**: *São itens sem valor comercial e que sejam destinados à promoção da marca, contendo, preferencialmente, o logotipo da empresa. Exemplos de brindes: Agendas, Canetas, Pendrive, etc. Autorizamos a concessão e o recebimento seguindo este critério.*

- b) **PRESENTES:** *São itens com valor comercial e que não possuem caráter promocional.*
- c) **HOSPITALIDADES:** *São itens ou serviços que aumentam o bem estar ou o conforto do indivíduo. Exemplos: hospedagens, viagens, ingressos de entretenimento.*

A Attend autoriza a concessão e o recebimento, desde que observadas as seguintes regras:

- A concessão e o recebimento estejam de acordo com todas as leis, regulamentos e políticas internas;
- Não sejam concedidos para e nem por Agentes Públicos e nem pessoas a eles relacionadas;
- O valor não seja superior a R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- A concessão e o recebimento de presentes devem ocorrer de forma transparente;
- A concessão e o recebimento não podem ocorrer frequentemente. Considera-se frequente mais do que 2 (duas) ocasiões em um período de 6 (seis) meses;
- Os presentes não podem ser utilizados ou recebidos para influenciar uma decisão;
- Os presentes não podem ser utilizados para obter Vantagem Indevida;
- São vedados presentes em dinheiro ou equivalentes, tais como pagamentos de diárias de hospedagens, vale-presente, ações, empréstimos, entre outros.

Caso o Presente ou a Hospitalidade não se enquadre em uma ou mais das regras acima, recuse o recebimento ou, em não sendo possível, informe e encaminhe ao Departamento de Compliance, a quem caberá determinar a destinação, podendo, para tanto, determinar o sorteio entre todos os Colaboradores interessados.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Compliance.

RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Os colaboradores que possuem amigos ou mantêm outras relações pessoais ou comerciais com funcionários públicos devem considerar cuidadosamente se essas relações criam algum conflito de interesses com as suas responsabilidades na Attend Ambiental.

RELACIONAMENTO COM CLIENTES

No desempenho de suas funções laborais, o colaborador não deve pedir, negociar ou receber, direta ou indiretamente, dinheiro (espécie ou transferência bancária), vantagens ou benefícios de qualquer natureza de clientes.

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Os fornecedores que tenham algum tipo de relacionamento com colaboradores da Attend só poderão ser contratados se atenderem todos os padrões técnicos e normas de contratação da companhia.

Nenhum funcionário pode receber dinheiro (espécie ou transferência bancária) de um fornecedor em qualquer quantia, assim como favores ou agrados que possam gerar situação de Conflito de Interesses.

Na fase de negociação, renovação ou revisão de um contrato, projeto, transação ou contratação, o Comprador ou qualquer funcionário envolvido no processo de negociação deve revelar quaisquer conflitos de interesses, reais ou potenciais ao seu superior, que deverá eliminar o conflito com a substituição deste por outro Comprador ou funcionário na negociação.

OUTROS ITENS

Apesar deste documento não mencionar todas as situações de conflito possíveis, as seguintes situações configuram outros exemplos comuns de potenciais conflitos:

- *Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas para tomar decisões, podem gerar vantagens pessoais;*
- *Adquirir, ou pretender adquirir, ações de clientes ou fornecedores da Empresa com base em informações privilegiadas, ou fornecer tais informações a Terceiros;*
- *Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade externa de natureza pessoal que possa afetar seu desempenho e produtividade na Empresa ou que auxilie atividades de concorrentes;*
- *Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração de um Cliente, fornecedor ou parceiro da Empresa, caso isso possa afetar a relação de negócios da Empresa com eles;*
- *Aceitar um cargo, tarefa ou responsabilidade ou receber algum tipo de remuneração de um concorrente da Empresa.*

PENALIDADES

O cumprimento desta Política publicada é exigido para todos os colaboradores da Attend Ambiental, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nela descrito, podendo acarretar na aplicação de medidas disciplinares, tais como: advertência verbal, escrita ou até mesmo em desligamento por justa causa, dependendo da gravidade da falta cometida.